

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** Em observância ao disposto no artigo 7º inciso I c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades do **IPPUR**, elaboramos o presente **Termo de Referência** para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a futura aquisição de Equipamento e Material Permanente sendo um **veículo 0km** para atender as necessidades do instituto.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender as demandas do IPPUR, **VEÍCULO ZERO KM**, para o **IPPUR**, conforme especificações constantes no item 03 deste termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL E VALOR.**

<b>Itm</b>	<b>CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor un</b>	<b>Valor total</b>
	<p><b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:</b></p> <p><i>Motorização, 1.0 a 1.3; tipo de combustível, Bicomustível; 04 portas; Capacidade, 05 lugares; Freios ABS e AIRBAG DUP; Câmbio Manual; Tipo de Direção, Hidráulica/Elétrica; Distância entre eixos, mínima de 2.370 MM; Ar Condicionado e Trio Elétrico, (Trava, Vidro, Alarme); Ano/Modelo 2020/2020; Fabricação Nacional; Cor Branca; Garantia de no mínimo um ano.</i></p>	01			

**3.1** Estima-se o valor da presente aquisição em R\$ 63.586,67(SESENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

**3.2** O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” do veículo, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

**3.3** Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.

**3.4** Independentemente do prazo de garantia estabelecido pelo Licitante vencedor, este deverá constar na Nota Fiscal ou documento equivalente, não inferior ao estabelecido no item 3.2 deste Termo.

**3.5** O veículo acima descrito será adquirido através de Recursos Próprios do IPPUR, para atender as demandas do IPPUR, sendo para transportes de equipes de 05 pessoas;

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

4.2 No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que o veículo foi definido com base nas especificações usuais de mercado.

### 5. FORNECIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1 O objeto deverá ser entregue, em perfeito estado, na sede do IPPUR, situada na Rua Pioneiro Bessa Qd 56 Lt 12, Setor Jardim Umuarama, Redenção/PA, no horário de 08h30min às 14h00min. Se for viável para o IPPUR e havendo a necessidade, o material poderá ser retirado diretamente na empresa fornecedora por um profissional desta Autarquia.

5.2 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras, nos termos da Lei.

5.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura do Fiscal do Contrato.

5.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do objeto fornecido, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

a) A fornecedora poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade do veículo com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação;

b) “**Recebimento provisório**”: será lavrado na data da entrega do bem, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a"; da Lei n.º8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento;

c) “**Recebimento definitivo**”: será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b"; da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

## **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

6.2 Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, características físicas e especificações técnicas fornecidas, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do contrato e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento de novo veículo.

a) - Na hipótese de substituição do veículo, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.**

b) - Fica reservado a Comissão de Recebimento o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

c) - A avaliação será feita através de vistoria realizada pela Comissão nomeada pela diretora presidente do ippur, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer favorável ou não à aceitação do objeto.

d) - Na hipótese da Comissão de Recebimento recusar-se a receber o objeto, por estar o mesmo em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas de transporte ou quaisquer outras que se fizerem necessárias para a devolução do objeto deste Pregão.

e) - O transporte do objeto até a entrega no pátio do IPPUR, será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao IPPUR ou a terceiros durante este transporte.

### **7. DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1 O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, na quantidade do objeto entregue, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

7.2 Juntamente com a documentação fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal, devidamente atestados pela Administração.

7.3 O valor total estimado para a aquisição do equipamento (veículo 0 KM) e de **63.586,67(SESSENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**

7.4 Empresa vencedora terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para entrega do veículo no Pátio do IPPUR, nas condições estabelecidas neste Termo.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **IPPUR.**

10.301.0200.1023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS**

## **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 8.4 Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 8.5 Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital.
- 8.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 8.7 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 8.8 Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 9.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.
- 9.3 A fiscalização ou o acompanhamento pelo IPPUR não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 9.5 Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do Contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 9.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 9.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

**9.8** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.9** Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

### **10. DAS PENALIDADES.**

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- I) – Advertência escrita;
- II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará ao detentor do registro o pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao detentor do registro multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Redenção - PA, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666 de 23 de Junho de 1993.

### **11. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE.**

**11.1** A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Ficarão designados os servidores, **Joel de Jesus silva**, sob o número de matrícula nº **013/2019** como FISCAL TITULAR, e a Servidor, **Diego Moreno** sob o número de matrícula nº **013/2019** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento,

## **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas;

12.2 Caberá ao FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte o

fornecimento, quando constatado defeitos de fabricação, quantidades recebidas e características físicas e especificações técnicas fornecidas, notificar a CONTRATADA e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento de outro veículo.

12.3 Ao responsável pelo recebimento compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos no fornecimento do objeto bem como, será responsável integralmente por danos causados ao ippur e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

12.4 O FISCAL do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante do IPPUR, especialmente designado na forma dos Art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, previstas em Edital.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Redenção - PA, 17 de junho de 2021.

---

**FERNANDA ALMEIDA DE BARROS**  
Diretora- IPPUR